



**Governo do Estado de Minas Gerais**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

### **Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna publicas as DECISÕES determinadas pela 25ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris - CAP, realizada no dia 24 de janeiro de 2019, às 9h., na Praça Rio Branco, nº 100, mezanino do Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro, Centro, Belo Horizonte/MG, a saber: 4. Exame da Ata da 24ª RO CAP de 20/12/2019. **RETIRADA DE PAUTA.** 5. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva: 5.1 Lucas Johannes Maria Aeroudts/Fazenda Mandaguari, Mats. 70824, 70825, 70826, 70827, 70828, 70829 e 70830 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Indianópolis/MG - PA/Nº 90048/2003/004/2011 - Classe: 4 (conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. 3º, alínea b). Apresentação: Supram TMAP. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. Aprovada a inclusão de novas condicionantes com as seguintes redações: “Apresentar ART do(s) responsável(is) pela elaboração dos estudos do meio biótico. Prazo: 60 (sessenta) dias após a concessão da LOC”; “Apresentar e executar programa de monitoramento para as espécies da avifauna, sendo elas: caboclinhos (*S. cinnamomea*, *S. hypoxantha*, *S. melanogaster*, *S. palustris*), patativa-tropeira (*Sporophila beltoni*) e papa-moscas-canela (*P. pectoralis*). OBS: devido ao período de migração os monitoramentos devem ser feitos entre os meses de setembro e novembro. Prazo: Anualmente durante a vigência da licença”; “Realizar o monitoramento de invertebrados, definindo uma espécie bioindicadora como alvo do estudo. Prazo: 02 (dois) primeiros anos da vigência da licença”; “Apresentar relatório consolidado da segunda campanha de inventário da ictiofauna. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias após a concessão da LOC.”** 6. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e Licença de Operação: 6.1 Norflor Empreendimentos Agrícolas S.A./Fazenda Córrego do Meio e Outras - Produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada - Josenópolis, Grão Mogol e Padre Carvalho/MG - PA/Nº 00215/2008/008/2018 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. 3º, alínea b) - Apresentação: Supram NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 16/07/2028. Aprovada a alteração do prazo das condicionantes nº 03 e 04 que passam a vigorar com as seguintes redações: Condicionante nº 03: “Prazo: 20 (vinte) dias após a apresentação do relatório à FEAM, que deverá ocorrer até 06 (seis) meses contados da publicação da DN 227/18”; e Condicionante nº 04: “Prazo: 20 (vinte) dias após a apresentação do relatório à FEAM, que deverá ocorrer até 15 (quinze) meses contados da publicação da DN 227/18.”**

**Antônio Augusto Melo Malard**

Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF e

Presidente da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris - CAP.